

PROJETO DE LEI

“Altera o art. 14 da Lei nº 4.652, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a regularização de edificações”.

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 4.652, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§1º Findo o prazo fixado no “caput” deste artigo, somente serão passíveis de regularização, nos termos estabelecidos por esta lei, as edificações:

I – concluídas anteriormente à data da sua publicação, que, embora executadas sem prévia licença da Prefeitura, não apresentem qualquer outra infração à legislação edilícia e de uso e ocupação do solo vigente;

II – executadas sem prévia licença da Prefeitura e/ou em desacordo com a legislação edilícia e de uso e ocupação do solo vigente, desde que constem do levantamento aerofotogramétrico do Município, realizados em 1º de setembro de 2022.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 14 de junho de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A propositura tem como objetivo alterar a redação dos incisos I e II do artigo 14 da Lei 4.652, de 24 de abril de 2023, possibilitando, deste modo, a utilização das imagens do levantamento aéreo realizado em setembro de 2022.

No texto original da lei, essas imagens só puderam ser utilizadas por um ano, o que não se denota oportuno pelo alto valor do investimento realizado pela municipalidade.

Além do que, os munícipes que pretendem alienar seus imóveis com obra antiga e irregulares, não conseguem regularizá-los na Prefeitura, pois a lei não contempla o benefício para as obras executadas irregularmente e com data anterior à captura das imagens aéreas (setembro de 2022).

Fato este que atravança o mercado imobiliário, causando enormes prejuízos no setor, o que, conseqüentemente, afeta sobremaneira a arrecadação tributária do município.

Isto posto, atendendo aos anseios da população e de representantes do setor, apresento o Projeto de Lei e rogo pela aprovação em plenário pelos meus nobres pares.

Câmara Municipal de Itanhaém, 13 de junho de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Vereador.